

ALUNOS E CORPO DOCENTE

Em atenção à mudança recente nos protocolos para realização de eventos, de acordo com o Decreto RS 56.120, a Unisinos passa a orientar-se pelas seguintes definições para atividades nos Anfiteatros, Auditórios e Teatro Unisinos:

Quanto à autorização relativa ao número de pessoas (trabalhadores e público) presentes, devem ser observados os seguintes requisitos:

- até 400 pessoas: apresentação obrigatória de passaporte vacinal por todos os participantes do evento;
- de 401 a 800 pessoas: necessidade de autorização do município sede com a obrigatoriedade de apresentar teste de Covid-19 e apresentação de passaporte vacinal por todos os participantes do evento;
- não são autorizados eventos com mais de 800 pessoas presentes.

Quanto à capacidade do local:

A capacidade máxima de cada ambiente (auditório, anfiteatro e teatro) deve respeitar a indicação de 50% da capacidade do espaço físico, de acordo com o indicado no PPCI.

Cabe destacar o papel de todos no monitoramento e, em especial, no cumprimento dos protocolos sanitários vigentes. Nas dependências dos campi é indispensável:

- Uso de máscara em tempo integral;
- Distanciamento social;
- Ventilação natural.

Atenciosamente,
Unisinos

Atualizado em 14/10/2021